



TERMO DE DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO Nº 121/2020

TERMO DE DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, COM INTERVENIÊNCIA DO FUNDO ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR, E O INSTITUTO MINEIRO DE AGROPECUÁRIA.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, por intermédio da **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, com sede na Av. Álvares Cabral, nº 1690, Bairro Santo Agostinho, em Belo Horizonte, CEP 30.170-008, inscrita no CNPJ nº 20.971.057/0001-45, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça, **Jarbas Soares Júnior**, a seguir denominado **PGJ/Titular do Crédito**, com interveniência do **Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor**, neste ato representado por sua Presidente, **Thais de Oliveira Leite**, a seguir denominado **FEPDC**, e o **INSTITUTO MINEIRO DE AGROPECUÁRIA**, com sede na Rodovia Papa João Paulo II, nº 4.001, 10º andar, Bairro Serra Verde, em Belo Horizonte/MG, CEP 31.630-901, inscrito no CNPJ sob o nº 65.179.400/0001-51, neste ato representada por seu Diretor-Geral, **Thales Almeida Pereira Fernandes**, doravante denominada **Proponente/Gerenciador do Crédito**,

CONSIDERANDO que o Conselho Gestor do **FEPDC** aprovou o plano de trabalho em anexo e o repasse de recursos do Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor;

Resolvem, observado todo o contido na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, na Lei Federal nº 4.320/64, no Decreto Estadual nº 46.304/13 celebrar o presente Termo de Descentralização de Crédito Orçamentário - TDCO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a descentralização de créditos orçamentários e financeiros para o custeio do projeto "*Segurança Alimentar - Agrotóxicos*", conforme descrito no plano de trabalho, parte integrante deste Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

Os créditos orçamentários estimados no valor de **R\$ 2.239.179,00 (dois milhões, duzentos e trinta e nove mil cento e setenta e nove reais)** correrão à conta das dotações orçamentárias abaixo, e serão desembolsados conforme cronograma constante do Plano de Trabalho:

- 4451.03.061.738.4256.0001.4.4.90.30.16 - Fonte 60.1 = R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais);
- 4451.03.061.738.4256.0001.4.4.90.52.04 - Fonte 60.1 = R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais);
- 4451.03.061.738.4256.0001.4.4.90.52.09 - Fonte 60.1 = R\$ 1.872.986,00 (hum milhão, oitocentos e setenta e dois mil, novecentos e oitenta e seis reais);
- 4451.03.061.738.4256.0001.4.4.90.52.12 - Fonte 60.1 = R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais);
- 4451.03.061.738.4256.0001.3.3.90.30.01 - Fonte 60.1 = R\$ 1.020,00 (hum mil e vinte reais);
- 4451.03.061.738.4256.0001.3.3.90.30.05 - Fonte 60.1 = R\$ 300,00 (trezentos reais);
- 4451.03.061.738.4256.0001.3.3.90.30.13 - Fonte 60.1 = R\$ 286.978,00 (duzentos e oitenta e seis mil, novecentos e setenta e oito reais);
- 4451.03.061.738.4256.0001.3.3.90.30.24 - Fonte 60.1 = R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais);
- 4451.03.061.738.4256.0001.3.3.90.30.25 - Fonte 60.1 = R\$ 545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais);
- 4451.03.061.738.4256.0001.3.3.90.30.30 - Fonte 60.1 = R\$ 35.600,00 (trinta e cinco mil e seiscentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

3.1 – São Obrigações da **PGJ/Titular do Crédito:**

- a) Garantir e responsabilizar-se pelos recursos orçamentários e financeiros necessários, bem como pelos reajustamentos previstos em contrato;
- b) Liberar em tempo hábil os recursos destinados ao pagamento das ações executadas;
- c) Deliberar sobre as solicitações de acréscimos que recaírem sobre os contratos firmados em cumprimento ao presente Termo, quando implicarem aumento dos custos financeiros necessários à sua realização;
- d) Realizar os procedimentos administrativos exigidos para a descentralização do crédito, incluindo as atividades necessárias junto aos sistemas SIAD e SIAFI;
- e) Promover a delegação de competência para ordenação de despesas;
- f) Inserir, na proposta orçamentária para o exercício seguinte, os valores necessários à cobertura das ações de execução plurianual;
- g) Acompanhar a execução física do projeto;
- h) Analisar e aprovar a Prestação de Contas dos recursos financeiros deste Termo;
- i) Responsabilizar-se pela publicação deste Termo e de quaisquer atos deles decorrentes no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais.

3.2 – São obrigações do **Proponente/Gerenciador do Crédito:**

- a) Promover os procedimentos licitatórios necessários à execução do projeto e celebrar os contratos deles resultantes, na forma da Lei nº 8.666/93;
- b) Responsabilizar-se pela regularidade de toda a documentação necessária à instrução do(s) edita(is) de licitação, destinados às aquisições e contratações de serviços necessários ao cumprimento do objeto deste Termo, cuidando para que os trâmites sejam realizados na maior brevidade possível;
- c) Apresentar à **PGJ/Titular do Crédito**, em tempo hábil, os pedidos de liberação de recursos destinados ao pagamento das despesas referentes ao cumprimento do presente Termo;
- d) Submeter à prévia autorização da **PGJ/Titular do Crédito** todos os acréscimos que recaírem sobre os contratos firmados no âmbito deste Termo, quando implicarem aumento de custos financeiros necessários à sua realização, nos termos do inciso III, do art. 4º, do Decreto nº 46.304, de 29/08/13;
- e) Responsabilizar-se pelo empenho, liquidação e pagamento da despesa após a descentralização pela **PGJ/Titular do Crédito**;
- f) Informar ao Administrador de Segurança da **PGJ/Titular do Crédito** a identificação dos usuários da unidade Executora para fins de execução orçamentária do presente Termo;
- g) Cadastrar os credores vinculados aos contratos de serviços no SIAFI/MG e SIAD/MG;
- h) Cadastrar os contratos celebrados no SIAFI/MG e SIAD/MG;
- i) Registrar e baixar contabilmente no SIAFI/MG e no SIAD/MG os contratos celebrados;
- j) No caso de execução plurianual, encaminhar à **PGJ/Titular do Crédito**, no mês de julho de cada exercício financeiro, o valor a ser executado no Orçamento Fiscal do exercício subsequente, para inserção na sua proposta orçamentária;
- k) Enviar à **PGJ/Titular do Crédito** Relatório de Execução Físico-Financeira da Prestação de Contas, até 60 (sessenta) dias após o término da execução deste Termo;
- l) Manter arquivo individualizado de toda documentação comprobatória das despesas realizadas em virtude deste Termo;
- m) Prestar contas junto aos órgãos de controle interno e externo;
- n) Participar de eventos realizados pelo Procon-MG, permitindo o debate da questão dos agrotóxicos;
- o) Realizar análises de qualidade no âmbito de resíduos de agrotóxicos solicitadas pelo Procon-MG, em atendimento a todos os órgãos públicos e entidades civis de defesa do consumidor que compõem o Sistema Estadual de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O **Proponente/Gerenciador do Crédito** prestará contas à **PGJ/Titular do Crédito** no prazo de 60 (sessenta)

dias após o término da vigência deste instrumento, com os seguintes documentos, no mínimo:

- a) ofício de encaminhamento, com relatório de cumprimento do objeto;
- b) cópia das notas fiscais emitidas pelas empresas contratadas;
- c) informações sobre os empenhos, liquidações e pagamentos realizados.

Parágrafo Único. A prestação de contas a que se refere o caput desta cláusula não exige o **Proponente/Gerenciador do Crédito** da prestação de contas aos órgãos de controle interno e externo a que refere a alínea “m” da Cláusula Terceira.

CLÁUSULA QUINTA– DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

5.1 - O prazo de vigência do presente Termo de Descentralização de Créditos Orçamentários-TDCO é de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

5.2 - O presente Instrumento poderá ser aditado com as justificativas técnicas, mediante proposta a ser apresentada no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes do seu término e desde que aceitas, mutuamente, pelos partícipes, dentro de seu prazo de vigência, vedada a alteração de seu objeto.

Parágrafo Único. É vedado o aditamento deste Termo de Descentralização de Créditos Orçamentários-TDCO com o intuito de alterar o seu objeto, entendido como tal a modificação, ainda que parcial, da finalidade definida no correspondente plano de trabalho, configurando mudança de objeto, mesmo que não haja alteração da classificação econômica da despesa.

CLÁUSULA SEXTA– DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

6.1 - Este Termo poderá ser denunciado por qualquer dos partícipes, mediante comunicação expressa, ou por superveniência de norma legal ou administrativa que o torne inexecutável, ou, também, ser resiliado por mútuo acordo ou se houver o inadimplemento de qualquer das cláusulas aqui pactuadas, mediante notificação, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, respeitadas as obrigações assumidas com terceiros e saldados os compromissos financeiros, caso existam.

6.2 - Nos casos de denúncia ou rescisão, as pendências ou trabalhos em fase de execução serão definidos e resolvidos por meio de Termo de Encerramento que defina e atribua as responsabilidades relativas à conclusão ou extinção de cada um deles e das pendências.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO E PUBLICIDADE

7.1 - O presente instrumento será publicado pela **PGJ/Titular do Crédito** no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais, nos termos da Lei nº 8.666/93.

7.2 - A eventual publicidade de obras, aquisições, serviços ou de quaisquer outros atos executados em função deste Termo, ou que com ele tenham alguma relação, devem ter caráter meramente informativo, nela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos em geral.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 - Qualquer alteração, no todo ou em parte, dos direitos e obrigações assumidas no presente Termo somente será efetivada mediante acordo entre os partícipes, por meio de Termo Aditivo.

8.2 - Todas as notificações relacionadas a este Termo serão efetuadas por escrito.

8.3 - Os bens patrimonializáveis adquiridos com os recursos consignados neste Termo incorporarão o patrimônio da **Proponente**, visando assegurar a continuidade do objetivo do instrumento.

8.4 - A responsabilidade pela correta aplicação dos recursos é do ordenador de despesas do **Proponente/Gerenciador do Crédito**.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo, que não possam ser solucionadas administrativamente entre os partícipes, é competente o foro da Comarca de Belo Horizonte/MG.

TERMO DE DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO**ANEXO ÚNICO****PLANO DE TRABALHO****I – TÍTULO DO PROJETO:**

Projeto Segurança Alimentar - Agrotóxicos

II – IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES:

ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE Instituto Mineiro de Agropecuária – IMA		CNPJ 65.179.400/0001-51	
ENDEREÇO Rodovia Papa João Paulo II, 4001 – Bairro Serra Verde / Cidade Administrativa Tancredo Neves – Edifício Gerais – 10º andar.			
CIDADE Belo Horizonte	UF MG	CEP 31630-901	TELEFONE (31) (31) 39158709
CONTA CORRENTE	BANCO	AGÊNCIA	PRAÇA DE PAGAMENTO Belo Horizonte - MG
NOME DO RESPONSÁVEL PELA INSTITUIÇÃO Thales Almeida Pereira Fernandes		CPF 527.748.306-30	
CI/ÓRGÃO EXPEDIDOR MG-2.894.754 / SSP-MG		CARGO/FUNÇÃO Diretor Geral	MATRÍCULA MASP: 556378-8

ÓRGÃO/ENTIDADE CONCEDENTE Ministério Público do Estado de Minas Gerais, por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça		CNPJ 20.971.057/0001-45	
ENDEREÇO Avenida Álvares Cabral, 1690 - Bairro Santo Agostinho			
CIDADE Belo Horizonte	UF MG	CEP 30.170-001	DDD/TELEFONE (31) 3330-8132
NOME DO RESPONSÁVEL Jarbas Soares Júnior			INSC. ESTADUAL Isento
CI/ÓRGÃO EXPEDIDOR			CARGO/FUNÇÃO Procurador-Geral de Justiça

III – OBJETO:

Fiscalização de produtos agrícolas comercializados em Minas Gerais e revendas de agrotóxicos registradas no Instituto Mineiro de Agropecuária - IMA

IV – JUSTIFICATIVA:

<p>No estado de Minas Gerais, o Instituto Mineiro de Agropecuária (IMA) é responsável pela fiscalização de resíduos de agrotóxicos em hortifrutícolas produzidas em propriedades rurais do estado.</p> <p>Dessa forma, este projeto propõe o monitoramento de resíduos de agrotóxicos em hortifrutícolas produzidas no estado de Minas Gerais, gerando resultados confiáveis e agregando qualidade aos alimentos, ressaltando a importância da segurança alimentar.</p> <p>Para tal monitoramento será necessário a aquisição de equipamentos mais modernos, insumos, e adequações do espaço físico dos laboratórios, necessários para a execução das análises em amostras</p>
--

fiscais, coletadas pelo IMA, garantindo que as amostras coletadas sejam analisadas em tempo ágil e seus resultados aplicados em benefício da sociedade mineira.

V – PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA (DETALHAMENTO ORÇAMENTÁRIO):

Ação		Fonte		Natureza da Despesa (Consumo)	
				3.3.90.30	
Nº de Ordem	Especificação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	
01	Bastão de vidro (10 x 300 mm)	20	R\$ 3,10	R\$ 62,00	
02	Caixa de isopor	700	R\$ 50,00	R\$ 35.000,00	
03	Coluna cromatográfica DB 5 MS 30m x 0,25mm	2	R\$ 2.700,00	R\$ 5.400,00	
04	Detergente alcalino deconex 22 HPF-x (6 kg/4,6 L), marca Borer	2	R\$ 1.340,50	R\$ 2.681,00	
05	Espátula com colher em chapa de aço inox (comprimento 18 cm)	20	R\$ 11,90	R\$ 238,00	
06	Frasco âmbar de 10mL	1000	R\$ 15,00	R\$ 15.000,00	
07	Frasco âmbar de 30mL	1000	R\$ 15,00	R\$ 15.000,00	
08	Frasco âmbar de 50mL	100	R\$ 16,00	R\$ 1.600,00	
09	Lacre de segurança numerado	1000	R\$ 0,30	R\$ 300,00	
10	Ponteira de 1 a 200 µL sem filtro transparente (pct com 1000 unidades)	1	R\$ 63,00	R\$ 63,00	
11	Ponteira de 100 a 1000 µL sem filtro transparente (pct com 1000 unidades)	1	R\$ 97,00	R\$ 97,00	
12	Saco para coleta (descrição)	3000	R\$ 0,20	R\$ 600,00	
13	Seringa para injetor equipamento cromatografia	10	R\$ 180,00	R\$ 1.800,00	
14	Tubo plástico tipo Falcon 15 mL	500	R\$ 0,60	R\$ 300,00	
15	Tubo plástico tipo Falcon 50 mL	500	R\$ 0,80	R\$ 400,00	
16	Vial - Clear Glass 12 x 32mm, 2 mL pct100	5	R\$ 500,00	R\$ 2.500,00	
17	Jaleco branco manga longa com punho, GRAFIL, 67% POLIESTER E 33% ALGODAO (tamanho P) - unidade	5	R\$ 68,00	R\$ 340,00	
18	Jaleco branco manga longa com punho, GRAFIL, 67% POLIESTER E 33% (tamanho M)	5	R\$ 68,00	R\$ 340,00	
19	Jaleco branco manga longa com punho, GRAFIL, 67% POLIESTER E 33%	5	R\$ 68,00	R\$ 340,00	

	ALGODAO (tamanho G) - unidade			
20	Luva nitrílica sem pó G caixa com 100 unidades	5	R\$ 21,00	R\$ 105,00
21	Luva nitrílica sem pó M caixa com 100 unidades	5	R\$ 21,00	R\$ 105,00
22	Luva nitrílica sem pó P caixa com 100 unidades	5	R\$ 21,00	R\$ 105,00
23	Filtro para máscara de gás – proteção respiratória	10	R\$ 23,00	R\$ 230,00
23	Acetato de amônio	2	R\$ 120,00	R\$ 240,00
25	Acetato de etila Grau para resíduos	3	R\$ 300,00	R\$ 900,00
26	Acetato de sódio anidro PA	5	R\$ 50,00	R\$ 250,00
27	Acetona PA	50	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00
28	Acetona PAR	10	R\$ 350,00	R\$ 3.500,00
29	Acetonitrila grau HPLC	15	R\$ 200,00	R\$ 3.000,00
30	Ácido Acético	10	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00
31	Ácido Clorídrico	10	R\$ 200,00	R\$ 2.000,00
32	Álcool etílico graduação: 70 por cento	20	R\$ 10,00	R\$ 200,00
33	Citrato de sódio sesquihidratado	5	R\$ 80,00	R\$ 400,00
34	Cloreto de estanho II	2	R\$ 170,00	R\$ 340,00
35	Cloreto de sódio PA	1	R\$ 50,00	R\$ 50,00
36	Detergente neutro	15	R\$ 50,00	R\$ 750,00
37	Diclorometano	5	R\$ 180,00	R\$ 900,00
38	Hexano -n PAR	5	R\$ 200,00	R\$ 1.000,00
39	Hidróxido de sódio PA	5	R\$ 100,00	R\$ 500,00
40	Kit para extração QUECHERS de resíduos de agrotóxicos em alimentos	80	R\$ 900,00	R\$ 72.000,00
41	Kit para purificação QUECHERS de resíduos de agrotóxicos em alimentos	80	R\$ 900,00	R\$ 72.000,00
42	Álcool metílico - para LC-MS-MS;	15	R\$ 500,00	R\$ 7.500,00
43	PSA (amina primária/secundária)	4	R\$ 2.000,00	R\$ 8.000,00
44	Soda caustica	20	R\$ 25,00	R\$ 500,00
45	Sulfato de magnésio anidro grau analítico	5	R\$ 220,00	R\$ 1.100,00
46	Sulfato de sódio anidro PA	5	R\$ 120,00	R\$ 600,00
47	2,2 - DDE	1	R\$ 314,00	R\$ 314,00
48	2,4,6-Triclorofenol	1	R\$ 314,00	R\$ 314,00
49	2,4-DDT	1	R\$ 230,00	R\$ 230,00
50	3-Hidroxicarbofuran	1	R\$ 255,00	R\$ 255,00
51	4,4'-DDE	1	R\$ 314,00	R\$ 314,00

52	Abamectina	1	R\$ 399,00	R\$ 399,00
53	Acefato	1	R\$ 314,00	R\$ 314,00
54	Acrinatrina	1	R\$ 309,00	R\$ 309,00
55	Alachlor	1	R\$ 314,00	R\$ 314,00
56	Aldicarb	1	R\$ 314,00	R\$ 314,00
57	Aldicarb sulfone	1	R\$ 314,00	R\$ 314,00
58	Aldicarbe sulfona	1	R\$ 309,00	R\$ 309,00
59	Aldrin	1	R\$ 314,00	R\$ 314,00
60	Aletrina	1	R\$ 694,00	R\$ 694,00
61	Alfa-chlordane	1	R\$ 375,00	R\$ 375,00
62	Allethrin	1	R\$ 314,00	R\$ 314,00
63	Ametryn	1	R\$ 375,00	R\$ 375,00
64	Aminocarb	1	R\$ 314,00	R\$ 314,00
65	Amitraz	1	R\$ 314,00	R\$ 314,00
66	Asulam	1	R\$ 314,00	R\$ 314,00
67	Azinphos ethyl	1	R\$ 704,00	R\$ 704,00
68	Azinphos methyl	1	R\$ 350,00	R\$ 350,00
69	Azoxistrobina	1	R\$ 355,00	R\$ 355,00
70	Benfuracarb	1	R\$ 355,00	R\$ 355,00
71	Benomyl	1	R\$ 314,00	R\$ 314,00
72	Bifentrina	1	R\$ 599,00	R\$ 599,00
73	Bitertanol	1	R\$ 314,00	R\$ 314,00
74	Bromacil	1	R\$ 355,00	R\$ 355,00
75	Bromopropylate	1	R\$ 504,00	R\$ 504,00
76	Cadusafos	1	R\$ 355,00	R\$ 355,00
77	Carbofuran	1	R\$ 375,00	R\$ 375,00
78	Carbosulfan	1	R\$ 314,00	R\$ 314,00
79	Chlorantraniliprole	1	R\$ 314,00	R\$ 314,00
80	Chlorfenvinphos	1	R\$ 314,00	R\$ 314,00
81	Chlorfuazuron	1	R\$ 314,00	R\$ 314,00
82	Chlormequat chloride	1	R\$ 375,00	R\$ 375,00
83	Chlorpirifos	1	R\$ 375,00	R\$ 375,00
84	Chorpirifos metil	1	R\$ 375,00	R\$ 375,00
85	Ciantraniliprole	1	R\$ 355,00	R\$ 355,00
86	Ciflutrina	1	R\$ 314,00	R\$ 314,00
87	Cletodim	1	R\$ 314,00	R\$ 314,00
88	Clofentezine	1	R\$ 314,00	R\$ 314,00
89	Clotianidina	1	R\$ 375,00	R\$ 375,00
90	Cyanazine	1	R\$ 314,00	R\$ 314,00
91	Cyanofenphos	1	R\$ 375,00	R\$ 375,00
92	Cymoxanil	1	R\$ 594,00	R\$ 594,00
93	Cyproconazole	1	R\$ 375,00	R\$ 375,00
94	Deltametrina	1	R\$ 314,00	R\$ 314,00
95	Diazinona	1	R\$ 314,00	R\$ 314,00
96	Dichorvos	1	R\$ 314,00	R\$ 314,00
97	Dicofol	1	R\$ 314,00	R\$ 314,00
98	Dieldrin	1	R\$ 375,00	R\$ 375,00

99	Difenoconazole	1	R\$ 355,00	R\$ 355,00
100	Diflubenzuron	1	R\$ 359,00	R\$ 359,00
101	Dimethoate	1	R\$ 314,00	R\$ 314,00
102	Diquat dibromide monohydrate	1	R\$ 359,00	R\$ 359,00
103	Disulfoton	1	R\$ 375,00	R\$ 375,00
104	Disulfoton-sulfone	1	R\$ 375,00	R\$ 375,00
105	Disulfoton-sulfoxide	1	R\$ 375,00	R\$ 375,00
106	Ditianona	1	R\$ 314,00	R\$ 314,00
107	Diuron	1	R\$ 314,00	R\$ 314,00
108	DMST	1	R\$ 314,00	R\$ 314,00
109	Dodemorfe	1	R\$ 632,00	R\$ 632,00
110	Endosulfan I (alfa isômero);	1	R\$ 375,00	R\$ 375,00
111	Endosulfan II (beta isômero);	1	R\$ 375,00	R\$ 375,00
112	Endrin	1	R\$ 363,00	R\$ 363,00
113	Epoxiconazol	1	R\$ 314,00	R\$ 314,00
114	Esfenvalerate	1	R\$ 314,00	R\$ 314,00
115	Espinosade	1	R\$ 689,00	R\$ 689,00
116	Espirodiclofen	1	R\$ 594,00	R\$ 594,00
117	Espiroxamina	1	R\$ 314,00	R\$ 314,00
118	Ethion	1	R\$ 375,00	R\$ 375,00
119	Ethoprofos	1	R\$ 314,00	R\$ 314,00
120	Etofenprox	1	R\$ 594,00	R\$ 594,00
121	Etrimfos	1	R\$ 314,00	R\$ 314,00
122	Famoxadone	1	R\$ 359,00	R\$ 359,00
123	Fenamidona	1	R\$ 359,00	R\$ 359,00
124	Fenamiphos	1	R\$ 689,00	R\$ 689,00
125	Fenbuconazol	1	R\$ 314,00	R\$ 314,00
126	Fenhexamid	1	R\$ 375,00	R\$ 375,00
127	Fenitrothion	1	R\$ 359,00	R\$ 359,00
128	Fenpropatrina	1	R\$ 375,00	R\$ 375,00
129	Fenpyroximate	1	R\$ 594,00	R\$ 594,00
130	Fenthion	1	R\$ 314,00	R\$ 314,00
131	Fenvalerate	1	R\$ 314,00	R\$ 314,00
132	Fipronil	1	R\$ 599,00	R\$ 599,00
133	Fludioxonil	1	R\$ 375,00	R\$ 375,00
134	Flufenoxuron	1	R\$ 375,00	R\$ 375,00
135	Fluopyram	1	R\$ 375,00	R\$ 375,00
136	Fluquinconazole	1	R\$ 314,00	R\$ 314,00
137	Flusilazol	1	R\$ 499,00	R\$ 499,00
138	Flutriafol	1	R\$ 359,00	R\$ 359,00
139	Fluxaproxade	1	R\$ 594,00	R\$ 594,00
140	Formetanate hydrochloride	1	R\$ 599,00	R\$ 599,00
141	Glifosato	1	R\$ 704,00	R\$ 704,00
142	Glufosinate ammonium	1	R\$ 355,00	R\$ 355,00
143	Heptachlor epoxide	1	R\$ 375,00	R\$ 375,00
144	Hexaconazol	1	R\$ 375,00	R\$ 375,00
145	Imibenconazole	1	R\$ 375,00	R\$ 375,00

146	Indoxacarb	1	R\$ 314,00	R\$ 314,00
147	Iprodione	1	R\$ 314,00	R\$ 314,00
148	Lactofen	1	R\$ 499,00	R\$ 499,00
149	Lambda-cyhalothrin	1	R\$ 375,00	R\$ 375,00
150	Lufenuron	1	R\$ 375,00	R\$ 375,00
151	Malaoxon	1	R\$ 359,00	R\$ 359,00
152	Malathion	1	R\$ 359,00	R\$ 359,00
153	Mancozeb	1	R\$ 359,00	R\$ 359,00
154	Mandipropamida	1	R\$ 359,00	R\$ 359,00
155	Mepiquat chloride	1	R\$ 314,00	R\$ 314,00
156	Methamidophos	1	R\$ 314,00	R\$ 314,00
157	Methidathion	1	R\$ 314,00	R\$ 314,00
158	Methiocarb	1	R\$ 599,00	R\$ 599,00
159	Methomyl	1	R\$ 375,00	R\$ 375,00
160	Methoxychlor	1	R\$ 375,00	R\$ 375,00
161	Metribuzin	1	R\$ 375,00	R\$ 375,00
162	Mevinphos	1	R\$ 359,00	R\$ 359,00
163	Mirex	1	R\$ 359,00	R\$ 359,00
164	Molinate	1	R\$ 359,00	R\$ 359,00
165	Monocrotophos	1	R\$ 504,00	R\$ 504,00
166	N-2,4-dimethylphenyl-n - methylformamidine	1	R\$ 359,00	R\$ 359,00
167	Omethoate	1	R\$ 359,00	R\$ 359,00
168	Op'DDD	1	R\$ 314,00	R\$ 314,00
169	Oxamyl	1	R\$ 314,00	R\$ 314,00
170	Paraoxon ethyl	1	R\$ 808,00	R\$ 808,00
171	Paraoxon methyl	1	R\$ 656,00	R\$ 656,00
172	Paraquat dichloride hydrate	1	R\$ 359,00	R\$ 359,00
173	Phenothrin	1	R\$ 314,00	R\$ 314,00
174	Phenthoate	1	R\$ 314,00	R\$ 314,00
175	Phorate	1	R\$ 314,00	R\$ 314,00
176	Phosalone	1	R\$ 375,00	R\$ 375,00
177	Phosphamidon	1	R\$ 375,00	R\$ 375,00
178	Picloram	1	R\$ 375,00	R\$ 375,00
179	Piperanil butóxido	1	R\$ 314,00	R\$ 314,00
180	Pirimicarb	1	R\$ 314,00	R\$ 314,00
181	Pirimiphos ethyl	1	R\$ 314,00	R\$ 314,00
182	Pirimphos methyl	1	R\$ 889,00	R\$ 889,00
183	Pp'dde / 4,4-dde	1	R\$ 359,00	R\$ 359,00
184	Pp'ddt / 4,4-ddt	1	R\$ 359,00	R\$ 359,00
185	Prochloraz	1	R\$ 359,00	R\$ 359,00
186	Procymidone	1	R\$ 359,00	R\$ 359,00
187	Profenofos	1	R\$ 359,00	R\$ 359,00
188	Prometrina	1	R\$ 314,00	R\$ 314,00
189	Propargite	1	R\$ 314,00	R\$ 314,00
190	Prothiophos	1	R\$ 359,00	R\$ 359,00
191	Protioconazole	1	R\$ 694,00	R\$ 694,00
192	Pyrazphos	1	R\$ 314,00	R\$ 314,00

193	Sethoxydim	1	R\$ 314,00	R\$ 314,00
194	Teflubenzuron	1	R\$ 512,00	R\$ 512,00
195	Terbufos	1	R\$ 512,00	R\$ 512,00
196	Tetraclorvinfos	1	R\$ 512,00	R\$ 512,00
197	Tetraconazole	1	R\$ 512,00	R\$ 512,00
198	Thiobencarb	1	R\$ 512,00	R\$ 512,00
199	Thiophanate-methyl	1	R\$ 512,00	R\$ 512,00
200	Triadimefon	1	R\$ 512,00	R\$ 512,00
201	Triazophos	1	R\$ 599,00	R\$ 599,00
202	Trichlorfom	1	R\$ 599,00	R\$ 599,00
203	Trifenil fosfato	1	R\$ 599,00	R\$ 599,00
204	Trifloxystrobin	1	R\$ 512,00	R\$ 512,00
205	Vamidotion	1	R\$ 789,00	R\$ 789,00
206	Vinclozolin	1	R\$ 512,00	R\$ 512,00
Valor Total da Despesa				R\$326.243,00

Ação		Fonte		Natureza da Despesa (Bens Permanentes)	
				4.4.90.52	
Nº de Ordem	Especificação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	
01	Aagitador de tubo	01	R\$10.950,00	R\$10.950,00	
02	Balança analítica com precisão de 0,00001g	01	R\$45.144,00	R\$45.144,00	
03	Centrífuga refrigerada	01	R\$45.459,00	R\$45.459,00	
04	Cuba Ultrassônica (que caiba frasco de 4L)	01	R\$2.800,00	R\$2.800,00	
05	Freezer – Biomedical Sanyo	02	R\$8.000,00	R\$16.000,00	
06	HD externo	01	R\$450,00	R\$450,00	
07	Lavadora/secadora de vidrarias	01	R\$152.633,00	R\$152.633,00	
08	Processador de alimentos Tipo: Profissional	03	R\$1.500,00	R\$4.500,00	
09	Sistema de espectrometria de massa LC/MS/MS - Xevo TQ-S micro System	01	R\$1.600.000,00	R\$1.600.000,00	
10	Sistema de purificação de água Milli-Q	01	R\$35.000,00	R\$35.000,00	
Valor Total da Despesa				R\$1.912.936,00	

Valor Total Geral	R\$2.239.179,00
--------------------------	------------------------

VI – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:

Meta	Etapa/Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Término
		Priorização das necessidades, especificação dos	Unidade	01	01.12.2020	30.12.2020

equipamentos e insumos e encaminhamentos para compra				
Aquisição de equipamentos	Equipamentos	10	01.01.2021	30.04.2021
Aquisição de materiais de consumo	Unidade	01	01.01.2021	30.12.2021
Adequação do espaço físico do laboratório	Unidade	01	01.01.2021	30.04.2021
Fiscalizar anualmente, propriedades rurais no Estado;	Fiscalização	4000	01.01.2021	30.11.2024
Treinamento das equipes de coleta e laboratorial	Treinamentos	2	01.04.2021	30.11.2021
Realizar fiscalizações anuais em 100% dos estabelecimentos comerciais de agrotóxicos em Minas Gerais	Fiscalização	3	01.01.2021	30.11.2024
Realizar palestras para usuários e comerciantes de agrotóxicos	Unidades	42	01.02.2022	30.12.2023
Implementação e validação das metodologias	Unidade	01	01.07.2021	31.12.2021
Coletas das amostras	Unidades	1.200	01.02.2022	30.11.2024
Quantificação dos contaminantes por amostras analisadas	Ingredientes ativos	300	01.02.2022	30.11.2024
Análise de relatórios de ensaio e ações fiscais pertinentes	Unidades	400	01.02.2022	30.11.2024
Elaboração de Relatórios parciais	Unidades	03	01.12.2021	01.12.2023
Elaboração de Relatório final	Unidade	01	01.11.2024	30.11.2024

VII – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

Mês	Desembolso
12 / 2020	R\$ 1.963.772,00
08 / 2021	R\$ 275.407,00
TOTAL GERAL	R\$ 2.239.179,00

E por estarem de acordo com as condições e cláusulas estabelecidas, os partícipes firmam o presente instrumento, para um só efeito de direito, por meio de assinatura/senha eletrônica, na presença de duas testemunhas.

PGJ/Titular do Crédito:

Jarbas Soares Júnior
Procurador-Geral de Justiça

FEPDC:

Thais de Oliveira Leite
Presidente FEPDC

Proponente/Gerenciador do Crédito:

Thales Almeida Pereira Fernandes
Diretor-Geral



Documento assinado eletronicamente por **Thales Almeida Pereira Fernandes, Usuário Externo**, em 17/12/2020, às 13:22, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **JARBAS SOARES JUNIOR, PROCURADOR-GERAL DE JUSTICA**, em 17/12/2020, às 15:28, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **THAIS DE OLIVEIRA LEITE, PRESIDENTE DO FEPDC**, em 19/12/2020, às 15:15, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **DEBORA CRISTINA BUITRAGO PEREIRA, ANALISTA DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 21/12/2020, às 09:00, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA FERNANDES ANTONIO LUSTOSA, ANALISTA DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 21/12/2020, às 09:01, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.mpmg.mp.br/sei/processos/verifica>, informando o código verificador **0677293** e o código CRC **DA6B3E27**.

Avenida Álvares Cabral, 1740 - Bairro Santo Agostinho - Belo Horizonte/ MG - CEP 30170008